

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA EVENTOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA (FCU)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/15, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representada pelo Presidente, **Antônio Carlos Marques**, nomeado através do Decreto Municipal nº 014/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público objetivando o credenciamento de artistas, bandas, grupos musicais, teatrais, DJ's, VJ's, Apresentadores/Animadores de eventos, dança ou cultura popular que comprovem a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito local e/ou regional dos eventos culturais realizados pela Fundação Cultural de Uberaba, nos eventos de responsabilidade da Fundação Cultural de Uberaba, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com as condições e exigências do presente edital:

1 – OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste Chamamento Público o credenciamento de artistas, bandas, grupos musicais, teatrais, DJ's, VJ's, dança ou cultura popular que comprovem consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito local e/ou regional dos eventos culturais realizados pela Fundação Cultural de Uberaba com o objetivo de difundir e valorizar a arte, promovendo o intercâmbio artístico-cultural entre os músicos e artistas locais.

1.2 - Para efeito deste Edital, compreende-se como **CRENCIAMENTO** hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no **artigo 25 da Lei Federal 8.666/93** caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Uberaba um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação de prestadores de serviços artísticos.

1.3 – O presente edital poderá ser retirado no Departamento de Ações Culturais e Assuntos Afro e/ou na Seção de Licitações da Fundação Cultural de Uberaba (**Praça Rui Barbosa, 356, Centro, Uberaba/MG**), no site www.culturauberaba.com.br/editais, ou ainda, o interessado poderá encaminhar e-mail, solicitando o edital para o endereço: cadastramento.fcugmail.com.

2 – DO PRAZO:

2.1 - O prazo de vigência do presente credenciamento público é de **01 (um) ano**, contado a partir da publicação, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério da Fundação Cultural de Uberaba.

2.2 -O credenciamento não gera direito adquirido, mas tão somente expectativa de direito. A contratação fica condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da Fundação Cultural de Uberaba a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

2.3 - Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da Fundação Cultural, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão se inscrever artistas e ou grupos/bandas, pessoas físicas e jurídicas, descritas no item 13.6, doravante denominadas “proponentes” adimplentes com as obrigações legais e fiscais previstas em lei com o Município.

3.1.1. Cada proponente poderá fazer até **03 (três) inscrições** nesta Chamada Pública, desde que as propostas apresentadas sejam em projetos diferentes.

3.2. O proponente deverá ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

3.3. No caso de o artista ser menor de 18 anos sem capacidade civil plena, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

3.4. É vedada a participação de:

- a) Pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Fundação Cultural de Uberaba;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar para licitar ou contratar com a Fundação Cultural de Uberaba;
- c) **Pessoas físicas em processo de insolvência civil** e pessoas jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05);
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- f) Cooperativas de serviço e/ou trabalho;

g) Pessoa física e jurídica que tenha deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a FCU ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

h) Pessoa física e jurídica que não tenha prestado contas de projetos anteriormente incentivados pela FCU dentro do prazo legal ou cujas prestações de contas tenham sido rejeitadas; e

i) Pessoa jurídica que seja composta por agentes públicos municipais ou servidores da FCU ou estejam a sua disposição, assim como seus familiares diretos, ascendentes, descendentes ou colaterais até 3º (terceiro) grau e também os integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscal da FCU.

3.5. É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância das disposições deste edital.

4 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições são gratuitas e os interessados deverão entregar no **Departamento de Ações Culturais e Assuntos Afro e/ou na Seção de Licitações da Fundação Cultural de Uberaba** (Praça Rui Barbosa, 356, Centro, Uberaba/MG), entre os dias **01/05/19 e 28/06/19**, de segunda a sexta-feira, das **09h às 12hrs e de 13:00hrs às 17:30hrs**, em envelopes devidamente identificados (etiquetado conforme modelos abaixo), conforme ANEXO I.

4.1.1. Serão aceitas propostas encaminhadas através dos Correios desde que a postagem seja realizada até o dia 28/06/2019. Dados para postagem: **Departamento de Ações Culturais e Assuntos Afro e/ou na Seção de Licitações da Fundação Cultural de Uberaba**- Praça Rui Barbosa, 356, Centro, Uberaba/MG- CEP 38010-240. A documentação encaminhada via Correio deverá estar na posse da FCU no máximo até o dia 01 de Julho de 2019, observando a data limite da postagem..

4.1.2. As inscrições poderão ser prorrogadas a critério da Fundação Cultural.

4.2. Os interessados poderão se inscrever **GRATUITAMENTE de acordo com as seguintes especificações do objeto:**

- 1) GRUPOS DE MANIFESTAÇÃO DE CULTURA POPULAR E FOLCLÓRICA;**
- 2) MÚSICOS E/OU BANDAS/GRUPOS MUSICAIS LOCAIS E REGIONAIS;**
- 3) COREÓGRAFO, BAILARINOS, DANÇARINOS E/OU GRUPOS DE DANÇA LOCAIS E REGIONAIS;**
- 4) DIRETOR DE ESPETÁCULO, ATOR, ATRIZ E/OU GRUPOS TEATRAIS LOCAIS E REGIONAIS;**
- 5) ARTES CIRCENSES;**
- 6) DJ e VJ;**
- 7) APRESENTADOR/ANIMADOR DE EVENTOS.**

4.3. Não será aceita a entrega de documentos por e-mail.

4.3.1. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do item 4.1, não serão validadas. Entretanto, poderão ser complementadas pelo proponente após contato da Fundação Cultural informando tal situação.

4.4. A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado neste edital.

4.5. Os valores dos cachês artísticos são aqueles definidos no item 13.6 deste edital.

5 – DAS ETAPAS:

5.1. A seleção das propostas será realizada em **03 (três) etapas**, a saber:

a) Etapa 1 - “Habilitação”: Consistirá da análise e conferência dos documentos entregues relativos aos **ANEXOS I, II, IV, V e VI** deste edital a ser realizada pela **Comissão Permanente de Licitação**. Os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município e, passarão a fase de avaliação técnica.

a.1) A **Comissão Permanente de Licitação**, após análise da habilitação jurídica e fiscal, poderá, ao seu critério solicitar esclarecimentos adicionais, nos termos da legislação aplicável;

b) Etapa 2 - “Avaliação Técnica”: Consistirá da análise dos documentos relacionados no **ANEXO III** pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, composta por 01 membro designado pelo Presidente da Fundação Cultural de Uberaba, 01 membro integrante do Conselho Municipal de Cultura, 01 membro integrante do Sindicato dos Músicos, 01 membro do Conservatório Estadual de música Renato Frateschi, 01 membro indicado pelo presidente do TEU e 01 um membro do ECAU, indicado pelo presidente da FCU, **que deliberarão, mediante arbitramento de notas dos candidatos, de acordo com os termos do edital.**

b.1) A Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, após análise da habilitação técnica, poderá, ao seu critério:

- Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;
- Desclassificar as propostas apresentadas de forma distinta do quanto descrito no presente Edital.

c) Etapa 3 – “Classificação”: As propostas habilitadas serão classificadas considerando a pontuação de **0 a 20 (zero a vinte) pontos**, segundo os critérios descritos abaixo. Para ser classificado, o proponente deverá atingir o mínimo de 11 (onze) pontos, conforme critérios a seguir:

c.1) Análise e avaliação do portfólio da banda, grupo ou artista (**release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.**), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical no gênero, e, ainda a inovação: originalidade e ineditismo da proposta. **Pontuação: 01 a 07 pontos**

c.2) Avaliação do material disponibilizado em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD) e/ou canais de comunicação na internet, ou qualquer outra espécie digital, para avaliação da qualidade geral da proposta. **Pontuação: 03 a 10 pontos;**

c.3) Comprovação de experiência mediante recortes de jornais, revistas e similares, certificados, folders/flyers, entre outros. **Pontuação: 01 a 03 pontos, na seguinte forma:**

Obs: Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de 20 (vinte) pontos.

5.2. Serão classificadas as propostas que cumprirem todas as exigências do edital.

5.3. O resultado final será homologado e o objeto adjudicado pela autoridade competente com publicação exclusiva no Porta-Voz.

5.4. A ordem de classificação será divulgada com o resultado final levando-se em consideração o gênero e estilo musical.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

6.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior nota no critério Concepção Artística;

b) Maior nota no critério Avaliação do Portfólio.

6.2. Persistindo, ainda, o empate, haverá sorteio nos termos da lei 8.666/93

7 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

7.1 - São documentos exigidos para a inscrição, os previstos nos **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII.**

8 - DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 - A classificação, de caráter eliminatório, será realizada pela FCU para verificação da adequação da documentação enviada, bem como do cumprimento das condições de elegibilidade do Proponente.

8.2.1 - A documentação apresentada para fins de inscrição não será restituída ao(s) Proponente(s) em nenhuma hipótese, independente do resultado da seleção.

8.2 - Serão eliminados o(s) Proponente(s) cuja documentação estiver incompleta e não atenda a legislação atinente à matéria e o presente edital;

8.3 - A FCU publicará no Porta-Voz de Uberaba relação do(s) Proponente(s) habilitados e classificado(s).

8.4 - Da decisão que inabilitar o Proponente caberá recurso à Comissão Permanente de Licitações e quanto a decisão classificação técnica caberá recurso à Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural.

8.4.1. Esse recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo(a) recorrente, devendo ser protocolado na FCU no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da decisão no Porta-Voz de Uberaba.

8.4.2 – Somente será conhecido o recurso apresentado pelo Proponente, se na pessoa do(a) Representante Legal ou procurador(a) munido(a) do instrumento de mandato devidamente autenticado.

9 - OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

9.1. Ficam os credenciados obrigados à assinatura do “**TERMO DE COMPROMISSO**”, e “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**” **ANEXO VII e VIII**, no prazo de **até 02 dias**, a contar do recebimento da notificação da Fundação Cultural para sua assinatura, respeitado o item 2.2 deste edital, eventualmente, caso haja concordância entre ambas as partes, poderá ser solicitado prazo diverso.

9.1.1 Para a assinatura do contrato, deverá o prestador dos serviços se dirigir até a Seção de Contratos da Fundação Cultural de Uberaba, situada na Rua Tristão de Castro, 64, bairro Centro, Uberaba/MG, onde o contratado deverá apresentar os documentos fiscais exigidos no edital.

9.1.2 Caso no ato da convocação o contratado não disponha da certidão exigida na legislação, serão convocados os demais proponentes na ordem de classificação.

9.2. Realizar a apresentação artística em horário, local data designados.

9.3. Não alterar qualquer equipamento, local ou atividade, sem prévio consentimento do Poder Público;

9.4. Não serão aceitas manifestações verbais, gestuais e músicas contendo letras que façam apologia e/ou ilusão às drogas em geral, ao crime ou a qualquer forma de racismo e/ou discriminação, obscenidade e atitude contrárias aos objetivos do encontro.

9.5. Está proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.

9.6 Não será permitido durante a apresentação propaganda político partidária de qualquer espécie, podendo o contratado sofrer as sanções previstas na legislação.

10 - OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL:

10.1. Antes da contratação do credenciado para se apresentar, a Fundação Cultural irá convocá – lo para assinar o **TERMO DE COMPROMISSO** e o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com a necessidade, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da notificação, respeitado o item 2.2 deste edital, podendo o prazo ser inferior, desde que haja concordância entre a parte contratante e a contratada.

10.2 - Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.

11–DOS CREDENCIADOS:

11.1 Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

11.2. Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas pararádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

11.3. A Fundação Cultural de Uberaba não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

11.4 O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela Fundação Cultural de Uberaba, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme descritas neste Edital.

11.5 O credenciado, no ato de sua contratação para a apresentação, deverá preencher formulário indicando os nomes e RGs e CPF, das pessoas que irão apresentar e suas respectivas funções.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 Verificada a prática de ato ilícito aplicar-se-á as seguintes penalidades:

12.1.1 Advertência escrita;

12.1.2 Multa, nos seguintes percentuais:

a- multa moratória de 10% (vinte por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual ou do cronograma do evento, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b- multa indenizatória de 20% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa em assinar o contrato e/ou Termo de Compromisso;

c- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

c.1) deixar de entregar documentação exigida no edital;

c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação Cultural;

c.3) tumultuar os procedimentos relativos ao certame;

c.4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

c.5) propor recursos manifestamente protelatórios;

e- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f- multa indenizatória de 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g- multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

12.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Cultural de Uberaba, e descredenciamento, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Fundação Cultural, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

12.1.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual, sendo, obrigatoriamente, deduzidas do cachê do artista.

13. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS E DOS VALORES DOS CACHÊS ARTÍSTICO:

13.1. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício.

13.2. O credenciado convocado deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 02 dias úteis, podendo ser alterado o prazo mediante acordo de vontade de ambas as partes.

13.3. O credenciado convocado que, declinar de convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação.

13.4 As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital.

13.5. Do valor da remuneração a ser paga será descontado os impostos e taxas devidos legalmente.

13.6 – Ficam definidos os seguintes valores para fins de pagamento de cachê artístico-cultural:

Músicos e/ou bandas, grupos musicais locais e regionais	
Indivíduo ou grupo que exerça função na execução de músicas seja cantando ou tocando instrumentos	
01 Integrante	R\$450,00
02 Integrantes	R\$873,00
03 Integrantes	R\$1.269,00
04 Integrantes	R\$1.638,00
05 Integrantes	R\$1.980,00
06 Integrantes	R\$2.295,00
07 Integrantes	R\$2.583,00
08 Integrantes	R\$2.844,00
Acima de 08 Integrantes	R\$3.250,00

- Valores por apresentação

Artista e/ou Grupos de Cultura Popular, Folclóricos e Tradicionais
A cultura popular é o resultado de uma interação contínua entre pessoas de determinadas regiões e recobre um complexo de padrões de comportamento e crenças de um povo. Nasceu da adaptação do homem ao ambiente onde vive e abrange inúmeras áreas de conhecimento: crenças, artes, moral, linguagem, ideias, hábitos, tradições, usos e costumes, artesanatos, folclore, etc. Representa a identidade social de uma comunidade através de atividades culturais que nasceram,

individualmente ou coletivamente, e se desenvolveram com o povo (costumes e tradições) transmitidos entre gerações.	
Indivíduo com até 3 anos de experiência (1 integrante)	R\$200,00
Indivíduo com mais de 3 anos de experiência (1 integrante)	R\$350,00
Grupos com até 3 anos de experiência e máximo 20 integrantes	R\$1.000,00
Grupos com mais de 3 anos de experiência e acima de 20 integrantes	R\$1.500,00
Grupos com até 3 anos de experiência e máximo 20 integrantes	R\$2.500,00
Grupos com mais de 3 anos de experiência e acima de 20 integrantes	R\$4.500,00

- Valores por apresentação

Balé	
Estilo de dança que se originou nas cortes da Itália renascentista durante o século XV, e que se desenvolveu ainda mais na Inglaterra, Rússia e França como uma forma de dança de concerto. É um tipo de dança influente a nível mundial que possui uma forma altamente técnica e um vocabulário próprio.	
Valor por integrante (limitado até 4 integrantes)	R\$260,00
Grupos de Balé 4 a 10 integrantes	R\$2.000,00
Grupos de Balé acima de 10 integrantes	R\$2.500,00

- Valores por apresentação

Dança	
A dança caracteriza-se pelo uso do corpo seguindo movimentos previamente estabelecidos (coreografia) ou improvisados (dança livre). Na maior parte dos casos, a dança, com passos ritmados ao som e compasso de música e envolve a expressão de sentimentos potenciados por ela. Formada por vários estilos de danças por terem surgido em época, local ou cultura diferente. São ritmos lentos, contemporâneos, dançados individualmente, com parceiro, em grupo, casal, etc.	
Valor por integrante (limitado até 4 integrantes)	R\$240,00
Grupos de Dança 4 a 10 integrantes	R\$1.750,00
Grupos de Dança acima de 10 integrantes	R\$2.200,00

- Valores por apresentação

Teatro	
É uma forma de arte em que um ator ou conjunto de atores, interpreta uma história ou atividades para o público em um determinado lugar.	
Valor por integrante (limitado até 4 integrantes)	R\$250,00
Grupos de Teatro 4 a 10 integrantes	R\$1.800,00
Grupos de Teatro acima de 10 integrantes	R\$2.400,00

- Valores por apresentação

Artes Circenses	
Forma de arte originadas no circo, de diferentes especialidades, como malabarismo, palhaço, acrobacia, monociclo, contorcionismo, equilíbrio, ilusionismo, entre outros.	
Valor por integrante (limitado até 4 integrantes)	R\$230,00
Grupos de Artes Circenses 4 a 10 integrantes	R\$1.200,00
Grupos de Artes Circenses acima de 10 integrantes	R\$1.800,00

- Valores por apresentação

Coreógrafo	
É arte de compor trilhas ou roteiro de movimentos que compõem uma dança.	
Valor por apresentação	R\$270,00

Diretor de Espetáculo/Teatro	
Responsável por supervisionar e dirigir a montagem de um espetáculo e/ou uma peça de teatro	
Valor por apresentação	R\$500,00

Apresentador/Animador de Eventos	
É uma pessoa que conduz ou comanda um evento ou segmentos do mesmo através de narrativas, textos e/ou improvisos pertinentes ao tema do evento	
Valor por apresentação	R\$600,00

DJ	
Um disc jockey (DJ) ou 'disco-jôquei' é um artista profissional que seleciona e reproduz as mais diferentes (músicas) composições, previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público alvo	
Valor por apresentação	R\$800,00

VJ	
VJ (abreviação de video jockey) é a denominação dada às práticas artísticas relacionadas com a performance visual em tempo real. Principais características do VJing são a criação e manipulação de imagens em tempo real, através de meios tecnológicos e para uma audiência, em diálogo com música ou som	
Valor por apresentação	R\$1.200,00

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

14.2 As informações sobre o presente processo serão prestadas pela Fundação Cultural de Uberaba.

14.3 O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

14.4 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no Porta-Voz do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.5 As propostas classificadas serão integradas ao processo administrativo deste edital.

14.6. A FCU reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações e Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, conforme o caso, elegendo-se o foro da Comarca de Uberaba para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente edital.

14.8 Integram este edital os seguintes Anexos:

I – Ficha de Inscrição;

II – Documentação Jurídica e Fiscal

III – Documentação Artística do Proponente;

IV–Declaração de Inexistência de exploração de mão de obra infantil

V – Declaração de inexistência de impedimento legal

VI - Cessão de imagem e som

VII – Minuta de Termo de Compromisso

VIII – Minuta de Contrato

14.8.Fica definido o site www.culturauberaba.com.br/editais e/ou Porta-Voz para a divulgação de quaisquer informações do presente edital.

14.9. Fica revogado o edital de chamamento público nº 01/2017.

14.9 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Uberaba

Uberaba(MG), 17 de Abril de 2019.

Prof. Antônio Carlos Marques
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

Fundação Cultural de Uberaba – CNPJ: 20.054.581/0001-50
Praça Rui Barbosa, 356 – Centro – CEP 38010-240 – Telefone: (34) 3331-9200 – Uberaba – MG
Email – cadastramento.fcu@gmail.com

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

Por meio da presente, solicitamos inscrição no **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº01/19 PARA EVENTOS CULTURAIS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA** e declaramos estarmos cientes de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por nós apresentadas.

Declaramos que não aceitamos que nenhum integrante, menor de 18 anos exerça, em toda a produção e execução deste espetáculo, trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e que menores de 16 anos realizem trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA (Nome Fantasia): _____ _____		
NOME PERSONALIDADE JURÍDICA: _____ _____		
Nº DO CPF OU CNPJ:		
ENDEREÇO ATUALIZADO: _____ _____		
FONE FIXO:	CELULAR 01:	CELULAR 02:
E-MAIL INSTITUCIONAL:		

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
ENDEREÇO ATUAL:		
CPF:	RG:	
FONE FIXO:	CELULAR 01:	CELULAR 02:

Li o presente o Edital do Chamamento Público nº 01/2019 e concordo com todos os termos ali determinados.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE)

**COMPLEMENTO FICHA INSCRIÇÃO
ETIQUETAS:**

- ENVELOPE Nº 01:

***Modelo de etiqueta:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019–
PROPOSTA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA EVENTOS DA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA/MG
**ENVELOPE DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E
FISCAL (ANEXOS I, II, V, VI E VII)**

NOME DO
ARTISTA/GRUPO: _____

PROPONENTE/RESPONSÁVEL: _____

QUANTIDADE INTEGRANTES: _____

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (MARQUE APENAS 1 OPÇÃO POR
INSCRIÇÃO):

GRUPOS DE MANIFESTAÇÃO DE CULTURA POPULAR E
FOLCLÓRICA

MÚSICOS E/OU BANDAS/GRUPOS MUSICAIS LOCAIS E
REGIONAIS

COREÓGRAFO, BAILARINOS, DANÇARINOS E/OU GRUPOS
DE DANÇA LOCAIS E REGIONAIS

DIRETOR DE ESPETÁCULO, ATOR, ATRIZ E/OU GRUPOS
TEATRAIS LOCAIS E REGIONAIS

ARTES CIRCENSES

DJ E VJ

APRESENTADOR / ANIMADOR DE EVENTO

*PARA INSCRIÇÃO MÚSICOS E/OU BANDAS/GRUPOS
MUSICAIS PREENCHA ABAIXO:

**** MARCAR NO MÁXIMO 3 OPÇÕES DE GÊNERO ****

GÊNERO: BLUES BOSSA NOVA CHORINHO COUNTRY

FORRÓ FUNK GOSPEL MPB MÚSICA ERUDITA

MÚSICA_INSTRUMENTAL POP RAP/HIP_HOP ROCK

SAMBA SERTANEJO OUTROS

- **SE HOVER MARCAÇÃO DE MAIS DE 03 (TRÊS)
GÊNEROS A INSCRIÇÃO NÃO SERÁ ACEITA**

**OBS: IMPRIMIR 2 VIAS DESTE FORMULÁRIO SENDO:
1 VIA PARA CAPA DO ENVELOPE**

1 VIA PARA INTERIOR DO ENVELOPE

- ENVELOPE Nº 02:

***Modelo de etiqueta:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019–
PROPOSTA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA EVENTOS DA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA/MG
**ENVELOPE DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA
(ANEXOS I E III)**

NOME DO
ARTISTA/GRUPO: _____

PROPONENTE/RESPONSÁVEL: _____

QUANTIDADE INTEGRANTES: _____

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (MARQUE APENAS 1 OPÇÃO POR
INSCRIÇÃO):

GRUPOS DE MANIFESTAÇÃO DE CULTURA POPULAR E
FOLCLÓRICA

MÚSICOS E/OU BANDAS/GRUPOS MUSICAIS LOCAIS E
REGIONAIS

COREÓGRAFO, BAILARINOS, DANÇARINOS E/OU GRUPOS
DE DANÇA LOCAIS E REGIONAIS

DIRETOR DE ESPETÁCULO, ATOR, ATRIZ E/OU GRUPOS
TEATRAIS LOCAIS E REGIONAIS

ARTES CIRCENSES

DJ E VJ

APRESENTADOR / ANIMADOR DE EVENTO

*PARA INSCRIÇÃO MÚSICOS E/OU BANDAS/GRUPOS
MUSICAIS PREENCHA ABAIXO:

**** MARCAR NO MÁXIMO 3 OPÇÕES DE GÊNERO ****

GÊNERO: BLUES BOSSA NOVA CHORINHO COUNTRY

FORRÓ FUNK GOSPEL MPB MÚSICA ERUDITA

MÚSICA_INSTRUMENTAL POP RAP/HIP_HOP ROCK

SAMBA SERTANEJO OUTROS

- **SE HOVER MARCAÇÃO DE MAIS DE 03 (TRÊS)
GÊNEROS A INSCRIÇÃO NÃO SERÁ ACEITA**

**OBS: IMPRIMIR 2 VIAS DESTE FORMULÁRIO SENDO:
1 VIA PARA CAPA DO ENVELOPE**

1 VIA PARA INTERIOR DO ENVELOPE

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E FISCAL DO PROPONENTE

1. Para as **Pessoas Físicas**:

- a) Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
- b) Cópia do RG e do CPF e telefone para contato;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos Municipais;
- d) Declaração subscrita e assinada pelo Proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, conforme **ANEXO V**; e
- e) Declaração subscrita e assinada pelo Proponente de que não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, nos termos do inc. V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.854/99, Decreto Federal nº 4.358/2002 e Decreto Municipal nº 1.766/2006, conforme **ANEXO IV**;
- f) Declaração subscrita e assinada pelo Proponente, cedendo o direito de som e imagem à Fundação Cultural de Uberaba e à Prefeitura Municipal de Uberaba, conforme **ANEXO VI**.
- g) Comprovação de existência de conta bancária com os dados, tais como: Banco, agência, número da conta, podendo ser comprovado mediante cópia do cartão bancário, folha de cheque, ou outros documentos compatíveis.
- h) Apresentar documento comprobatório de inscrição junto ao PIS/PASEP e/ou Inscrição junto ao INSS;

2. Para as **pessoas jurídicas**:

- a) Cópia de RG e CPF do Representante Legal;
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- c) Cópia autenticada ou emitida via internet do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente;
- d) Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) - previdenciária.
- e) Certidão de Regularidade de Débitos Estaduais, expedida pela Fazenda Pública do Estado em que está sediada a empresa.
- f) Certidão de Regularidade de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.

- g) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do Proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, conforme **ANEXO V**; e
- i) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do Proponente de que não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, nos termos do inc. V, do art. 27, da Lei nº8.666/93 e Lei nº9.854/99, Decreto Federal nº 4.358/2002 e Decreto Municipal nº1.766/2006, conforme **ANEXO IV**;
- j) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, cedendo o direito de som e imagem à Fundação Cultural de Uberaba e à Prefeitura Municipal de Uberaba, conforme **ANEXO VI**.

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA DO PROPONENTE

PROPOSTA - A **proposta artística (envelope 02)** deve conter os seguintes documentos e informações:

- a) **Ficha de Inscrição da Proposta Artística** preenchida e assinada pelo proponente (todos os itens da Ficha de Inscrição são de preenchimento obrigatório nos termos do **ANEXO I**;
- b) Descrição apresentando a história do artista ou grupo/banda, a configuração de sua apresentação para os eventos, no que diz respeito ao número de participantes/componentes, elementos a serem apresentados, conteúdo musical e o que mais possa apresentar como identidade de sua apresentação;
- c) Fotos do artista, banda ou grupo musical durante apresentações anteriormente realizadas;
- d) Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista na categoria e gênero em análise, tais como CD e/ou DVD e/ou links de apresentações constantes em sites;
- e) Outros documentos que possam comprovar a capacidade técnica.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública nº 01/2019, que _____
(nome do Proponente) não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano do curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menos de idade, nos termos do inc. V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.854/99, Decreto Federal nº 4.358/2002 e Decreto Municipal nº 1.766/2006

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba (MG), ____/____/2019.

Proponente: _____

Representante Legal: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública nº 01/2019, que _____
(nome do Proponente):

a) não se encontra, suspensa temporariamente de contratar com a Fundação Cultural de Uberaba;

b) não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público;

c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo ou servidores da FCU ou a sua disposição, seus familiares diretos, ascendentes e descendentes e também os integrantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da FCU;

d) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba (MG), ____/____/2019

Proponente: _____

Representante Legal: _____

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE IMAGEM E SOM

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública nº 01/2019, , que _____ (Nome da Proponente) cede, a título gratuito, o uso de suas imagens e sons, para a divulgação institucional da Fundação Cultural de Uberaba e da Prefeitura Municipal de Uberaba em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: outdoor, busdoor, folhetos em geral (encartes, mala, direta, catálogo etc); folder de apresentação; Anúncios em revistas e jornais em geral; homepage; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, rádio), dentre outros, por prazo indeterminado.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto firmo a presente.

Uberaba (MG), ____/____/2019

Proponente: _____

Representante Legal: _____

**ANEXO VII
MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO**

(Anterior à assinatura do Contrato de Prestação de Serviços)

A _____, sediada na _____ (se pessoa jurídica), ou residente e domiciliado na _____ (se pessoa física), inscrita no CNPJ sob nº _____ (se pessoa jurídica) ou inscrita no CPF sob o nº _____ (se pessoa física), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), vem através da presente garantir a execução do objeto, descrito no item 1 do edital da Seleção Pública de nº _____ com remuneração no valor de R\$ _____, para apresentação artística em eventos da FUNDAÇÃO CULTURAL ou sob sua responsabilidade. O interessado que, convocado para assinar o contrato de prestação de serviços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Apresentações Artísticas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

Uberaba, ----- de ----- de 2019.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ OU CPF:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

EMAIL:

ANEXO VIII

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

OBS: MODELO DE CONTRATO A SER ASSINADO, NÃO É NECESSÁRIO COLOCAR NO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA (FCU), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.010-240, regida pela Lei Delegada nº 007/05, pelo Decreto Municipal nº 2.170/06 e pela Lei Municipal nº 10.828/09, neste ato representada pelo Presidente, Professor Antônio Carlos Marques, ora denominada CONTRATANTE e de outro, XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXX – Uberaba – MG, CEP. XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, por seus representantes legais, na forma de seu Contrato de Constituição, ora denominados CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços artísticos, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores.

VINCULAÇÃO:

O art. 25 da Lei 8666/93, ao estabelecer a figura da inexigibilidade de licitação, não limita a interpretação da inviabilidade de competição, podendo ser esta configurada pela existência de fornecedor exclusivo, ou, para contratação de profissional do setor artístico, pela contratação de todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição. Antecedeu a presente contratação, a seleção pública de nº 01/2017 para o credenciamento de atrações artísticas para apresentação nos eventos do Aniversário da Cidade realizados pela Fundação Cultural de Uberaba, no mês de março de 2017, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar apresentação artística no evento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.1 Integram a este contrato os anexos do edital relativo Chamamento Público nº01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

2. A apresentação artística ocorrerá no palco do local e horário a seguir descrito:

DATAS: A COMBINAR

LOCAL: A COMBINAR
HORÁRIO: A COMBINAR
EVENTO: A COMBINAR
CIDADE: Uberaba

2.1. Somente será permitida a apresentação de outro artista no mesmo palco e mesmo dia, com a expressa autorização da CONTRATANTE.

2.2. Eventuais visitas ao(s) camarim(ns) só serão permitidas com autorização prévia da CONTRATADA, à exceção de convite próprio por algum dos componentes;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX MIL REAIS).

3.1. Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais, federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

3.2. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:

a) Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal na Fundação Cultural de Uberaba. O pagamento será realizado em parcela única.

3.3. A nota fiscal/fatura correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA; a CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da referida nota fiscal/fatura, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará a CONTRATADA para o imediato saneamento.

CLÁUSULA QUARTA – TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS.

4. As despesas porventura existentes - sejam elas de transportes aéreos, terrestres, traslados, bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem, dos artistas e suas respectivas equipes - correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRODUÇÃO

5.1 Ficarà sob a responsabilidade da CONTRATADA a guarda e segurança de todos os equipamentos, no período compreendido entre a montagem e a desmontagem da estrutura do espetáculo, inclusive.

5.2. A sonorização, iluminação e palco ficará a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete à contratada:

6.1.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

6.1.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

6.1.3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, aluguéis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

6.1.3.1. Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

6.1.4. Manter um preposto ou empregado no local do evento, permanentemente, desde o momento da chegada dos equipamentos e dos artistas até a sua desmontagem.

6.1.5. Realizar a apresentação artística em horário, local data designados.

6.1.6. Realizar a apresentação artística em horário, local data designados.

6.2. Compete à Contratante:

6.2.1. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.

6.2.2. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.

6.2.3. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.

6.2.4. A Fundação Cultural de Uberaba deverá solicitar aos credenciados atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

8.1 Verificada a prática de ato ilícito aplicar-se-á as seguintes penalidades:

8.1.1 Advertência escrita;

8.1.2 Multa, nos seguintes percentuais:

a- multa moratória de 10% (vinte por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b- multa indenizatória de 20% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa em assinar o contrato e/ou Termo de Compromisso;

c- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

c.1) deixar de entregar documentação exigida no edital;

c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação Cultural;

c.3) tumultuar os procedimentos relativos ao certame;

c.4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

c.5) propor recursos manifestamente protelatórios;

e- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f- multa indenizatória de 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g- multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Cultural de Uberaba, e descredenciamento, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Fundação Cultural, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.1.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DOS CREDENCIADOS

9.1 O credenciado autoriza, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

9.2. O credenciado poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

9.3. A Fundação Cultural de Uberaba não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

9.4 O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela Fundação Cultural, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato.

9.5 Havendo desistência pelo credenciado ou cancelamento da proposta selecionada a Fundação Cultural poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.

9.6 Em caso de cancelamento da apresentação artística, a Fundação Cultural de Uberaba não poderá ser responsabilizada, não cabendo nenhuma indenização, salvo se houver comprovadamente dano a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a Fundação Cultural em momento oportuno, ou por esta determinado

10.2. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e

previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para apresentação.

10.3 Integram este contrato os ANEXOS do edital nº 01/2017:

10.4. O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

10.5. Caso ocorra interrupção do show, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, depois de transcorridos uma hora de seu início, o mesmo será considerado realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Uberaba – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

E por assim terem convencionado, estando justos e acordados, assinam as partes este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Uberaba, -----de-----de 2019.

Contratante
Fundação Cultural de Uberaba:

Contratada:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: